

Documentos médicos e Comissões Obrigatórias



Luiz Augusto Rogério Vasconcellos
Conselheiro do CREMEB

Conflito de interesse



Gerente Médico



Luiz Augusto Rogério Vasconcellos
Conselheiro do CREMEB

Comissões Obrigatórias



- Ética Médica
- Revisão de Prontuário
- Revisão de Óbito
- Comissão de Controle de Infecção

Hospitalar



Comissão de Ética Médica

Res. CFM 1657/2002

Ementa:

Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.



Comissão de Ética Médica

Res. CFM 1657/2002

- Designação, eleição, mandato
- Vinculação, subordinação (Coordenação das Delegacias, Comissões de Ética e Representações)
- Composição (impedimentos, número)
- Competência: sindicância, fiscalização, educação
- Funcionamento

Luiz Augusto Rogério Vasconcellos
Conselheiro do CREMEB

Revisão de Prontuário – Res. CFM 1638/2002



Ementa:

Define prontuário médico e torna obrigatória a
criação da Comissão de Revisão de Prontuários
nas instituições de saúde.

Revisão de Prontuário – Res. CFM 1638/2002



- Definição prontuário
- Responsabilidade pelo prontuário
- Criação Comissão Revisão Prontuário
- Designação, composição
- Competência
- Itens do prontuário

Comissões Obrigatórias



Revisão de Prontuário – Res. CFM 1821/2007

Revogou Res. CFM 1639/2002



Ementa

Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde.

Luiz Augusto Rogério Vasconcellos
Conselheiro do CREMEB

Revisão de Prontuário – Res. CFM 1821/2007

- A quem pertence o prontuário?
- Disponibilidade
- Digitalização (Gerenciamento Eletrônico de Documentos)
- Níveis de Garantia e Segurança
- Tempo de guarda



Revisão de Prontuário - Legislação



- Código de Ética Médica
Capítulo X Documentos Médicos
- Resolução CFM 1638/2002
- Resolução CFM 1821/2007

Revisão de Óbito



Resoluções

- CREMERJ nº 40/1992
- CREMEPE nº 02/2005
- CREMESP Nº 114/2005
- CRM/PB nº 138/2009
- CREMERN nº 002/2011

Tornam obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Óbitos em estabelecimentos hospitalares, no âmbito de suas jurisdições

Revisão de Óbito



Legislação não Conselhal:

- Portaria MS nº 170 / 1993: estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o credenciamento em alta complexidade em oncologia;
- Portaria Interministerial MS/MEC nº 1000 / 2004: estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para os hospitais de ensino;
- Portaria MS/GM nº 1405 / 2006: instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis;
- Portaria MS nº 3123 / 2006: estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o Processo de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde.

Revisão de Óbito



- Resolução CFM 2171/2017

Regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Revisão de Óbito

Resolução CFM 2171/20017



- Composição
- Designação, tempo de mandato
- Objeto da análise
- Morte evitável x a esclarecer

Comissões Obrigatórias

CCIH

Legislação :

- Portaria MS nº 196 / 1993: instituiu a implantação das Comissões de Controle de Infecções Hospitalares em todos os hospitais do país independente de sua natureza jurídica, física, de direito público ou privado
- A Lei nº 9.431 / 1997: normatiza C.C.I.H. Estabelece: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País”
- Portaria do Ministério da Saúde 2616/MS/GM / 1998: estabelece as normas de funcionamento das Comissões de Infecção Hospitalares.



CCIH

Comissão de Controle de Infecção Hospitalar



- Infecções hospitalares
- Medidas de controle
- Uso racional de antibióticos

Capítulo X – Código de ética Médica

- Atestados
- Receitas
- Prontuário médico
- Consentimento livre e esclarecido
- Relatórios, laudos, boletins
- Declaração de óbito



Atestado Médico



- Gera direitos e obrigações
- Componente da assistência prestada
- Presunção de veracidade
- Cid / Sigilo médico (Art. 73)
- Identificação do médico

Atestado Médico - Legislação

- **Código de ética Médica**

Capítulo III – Responsabilidade Profissional - Art. 11.

Capítulo X - Documentos Médicos – Arts. 80 , 91

- **Resolução CFM 1658/2002**

- **Resolução CFM 1851/2008**



Receita Médica Parecer Consulta CFM 01/14



Ementa

A utilização de carimbo de médico em prescrição é opcional, pois não há obrigatoriedade legal ou ética. O que se exige é a assinatura com identificação clara do profissional e o seu respectivo CRM. Não há proibição expressa para eventuais autoprescrições de médicos, exceto no caso de entorpecentes e psicotrópicos.

Prontuário Médico



- Obrigatório
- Dados que devem nele constar (Art.87 CEM e Res. CFM 1638/02)
- O sigilo e a guarda. (Art. 73 CEM)

Consentimento livre e esclarecido

Recomendação CFM Nº 1/2016



Critérios de Validade:

- Procedimento indicado e baseado em evidências científicas
- Paciente capaz
- Entendimento da informação
- Expressão do consentimento

Declaração de Óbito

Res. CFM Nº 1779/2005



Regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento da Declaração de Óbito.

- Quem deve fornecê-la ?
- Morte natural x morte de causa externa (violenta)

Documentos Médicos



Declaração de Óbito

Secretaria Municipal de Saúde,
Vigilância Epidemiológica

Família

Unidade que forneceu DO

Luiz Augusto Rogério Vasconcellos
Conselheiro do CREMEB

Declaração de Óbito

BLOCO VII – CAUSAS EXTERNAS CAMPOS 48 A 52

VII Causas externas

PROVÁVEIS CIRCUNSTÂNCIAS DE MORTE NÃO NATURAL (Informações de caráter estritamente epidemiológico)									
48 Tipo	<input type="checkbox"/> 1 Acidente	<input type="checkbox"/> 3 Homicídio	<input type="checkbox"/> 49 Ignorado	49 Acidente do trabalho	<input type="checkbox"/> 1 Sim	<input type="checkbox"/> 2 Não	<input type="checkbox"/> 50 Ignorado	50 Fonte da informação	<input type="checkbox"/> 1 Boletim de Ocorrência
	<input type="checkbox"/> 2 Suicídio	<input type="checkbox"/> 4 Outros						<input type="checkbox"/> 2 Hospital	<input type="checkbox"/> 3 Família
51 Descrição sumária do evento, incluindo o tipo de local de ocorrência									
SE A OCORRÊNCIA FOR EM VIA PÚBLICA, ANOTAR O ENDEREÇO									
52 Logradouro (rua, praça, avenida, etc.)									
Código									

51 Descrição sumária do evento, incluindo o tipo de local de ocorrência

Ausência de sinais externos de violência



Cons. Luiz Augusto R. Vasconcellos

**2º Vice Corregedor do Cremeb
Membro da CODECER / CESP**

luizvasconcellos@cremeb.org.br

corregedoria@cremeb.org.br

www.cremeb.org.br